



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DIÁRIO OFICIAL

Casa Manoel Torres Filho

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
SECRETARIA LEGISLATIVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 003/2022, de 07 de junho de 2022.

ALTERA O ART. Nº 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA DE 05 ABRIL DE 1990 EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 E COM A Lei COMPLEMENTAR Nº 008 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 38 nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Emenda Constitucional nº 103/2019 bem como a Lei Complementar nº 008 de 10 de novembro de 2021, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal de Alhandra promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Alhandra passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97º. O servidor público municipal será aposentado:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insusceptível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejarem a concessão da aposentadoria conforme art. 15 da LC nº 008/2021 do Município de Alhandra.

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

III – voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos pela lei complementar nº 008/2021 do Município de Alhandra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, em 07 de junho de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES
PRESIDENTE

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro/Alhandra-PB.
Fone (83)3256.2441 – CNPJ: 09.597.600/0001-53

Severino Belmiro Alves
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra
Presidente: **Severino Belmiro Alves**
TIRAGEM: 05 exemplares
Distribuição Gratuita